



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE -
www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2024 CAE-ITA/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS

O Diretor Geral do *Campus* Itapipoca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de **auxílios transporte e permanência acadêmica** do Programa de Auxílios a discentes do IFCE, para o **semestre letivo 2024.1**, obedecendo o Regulamento de Auxílios aos Estudantes (RAE) do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 24/2023 e alterado *ad referendum* pela Resolução CONSUP nº 61, de 01 de junho de 2023.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Itapipoca, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes (RAE) do IFCE, aprovado na Resolução CONSUP nº 24/2023 e alterado *ad referendum* pela Resolução CONSUP nº 61, de 01 de junho de 2023;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. **Estar matriculado/a em curso técnico ou superior do IFCE *campus* Itapipoca e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;**
- 2.4. **Estar cursando no mínimo 12 créditos por semestre (Cada 1 crédito = 20 horas/aula, ou seja, uma disciplina de carga horária de 40h/a equivale a 2 créditos. Portanto, precisa estar matriculado em disciplinas que totalizam mínimo de carga horária de 240 h/a), exceto nas situações previstas no RAE;**
- 2.5. Haver disponibilidade orçamentária no *Campus*;
- 2.6. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 24/2023 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:
 - a) menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01(um) e ½

salário mínimo;

b) estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio);

c) situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);

d) situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);

e) estudante que possua filhos(as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;

f) presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas (física, auditiva, visual e mental) ou transtornos (psicológicos/psiquiátricos ou global de desenvolvimento) na família nuclear, incluindo o(a) estudante;

g) presença de pessoas idosas;

h) família beneficiária do Programa Bolsa Família;

i) estudante ingressante por cota étnico-racial;

j) estudante gestante;

k) presença de criança e adolescente na família;

l) agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a assistente social).

3. DAS VAGAS

3.1. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina à formação de FILA DE ESPERA. O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do *Campus*, mediante distribuição do recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios.

3.2. O valor da parcela de cada auxílio será estabelecido conforme o que dispõe o artigo 42 do RAE (Resolução CONSUP nº 24/2023), podendo ser ajustado a qualquer momento, de acordo com a situação socioeconômica do estudante e a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

Auxílio	Vagas Disponíveis	Valor da Parcela	Meses das Parcelas
Permanência Acadêmica	fila de espera	R\$ 200,00	Março/2024 a Fevereiro/2025
Transporte	fila de espera	Até R\$ 398,00 (de acordo com a despesa com deslocamento no trajeto residência/ <i>Campus</i> /residência e a disponibilidade orçamentária do <i>Campus</i>)	Março/2024 a Fevereiro/2025 (exceto período de férias acadêmicas)

3.3. Os/As estudantes que forem contemplados/as com auxílio, nas vagas que serão ofertadas quando o *Campus* tiver disponibilidade orçamentária, farão jus às parcelas do referido auxílio, contadas a partir de março de 2024;

3.4. Os/As estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a

todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera;

3.5. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *Campus Itapipoca*, **até 31 de julho de 2024**;

3.6. Nos casos definidos no item 3.5, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pelo Serviço Social e Direção Geral do *Campus*, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.7. Após **31 de julho de 2024**, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer aos auxílios.

4. **DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS**

4.1. **Auxílio Permanência Acadêmica:** subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.2. **Auxílio Transporte:** subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano. Prioridade de atendimento para estudantes que utilizam transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/residência.

5. **DA INSCRIÇÃO**

5.1. O/A estudante deverá se inscrever no período de **08 a 15 de março de 2024**, observando que:

5.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SisAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição.

5.1.2. A inscrição finalizada fora do prazo não será computada pelo SisAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h59min do dia **15 de março de 2024**, para que a mesma conste no sistema.

5.1.3. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SisAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo os passos: realizar *login* no site www.suap.ifce.edu.br, e seguir os seguintes passos: Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SisAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema.

5.1.4. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SisAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados.

5.1.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

5.1.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização

socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

5.1.7. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei.

5.1.8. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

5.1.9. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

5.1.10. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Documentação geral obrigatória:

6.1.1. Comprovante de renda formal listados no **Anexo I**, de todos os membros do grupo familiar que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, incluindo o estudante nesta condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.1.2. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (**Anexo II**);

6.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (**Anexo III**).

6.2. Documentação geral classificatória

6.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

6.2.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

6.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

6.3. Os documentos devem estar datados, assinados (quando for o caso), legíveis, sem rasuras e com validade de até três meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital.

6.4. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se

utilizar a impressão digital (marca da digital do dedo polegar) em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

7.1.1. Inscrição do estudante no SisAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;

7.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessária);

7.1.3.1. A realização de entrevistas será na sala do Serviço Social do IFCE *Campus* Itapipoca, somente com estudantes designados mediante agendamento no SisAE, que emite um e-mail para o/a discente com data e horário do atendimento.

7.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessária).

7.1.4.1. A visita domiciliar será realizada na residência de estudantes pré-definidos/as de acordo com a análise de necessidade pelo Serviço Social, que entrará em contato através de e-mail e/ou contato telefônico para agendamento.

8. DO RESULTADO

8.1. O **resultado parcial** deste processo seletivo estará disponível individualmente no SisAE, através do *status* da inscrição, no dia **01 de abril de 2024**;

8.2. O **resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **10 de abril de 2024**, disponível individualmente no SisAE, através do *status* da inscrição e listagem a ser divulgada no site do *Campus*;

8.3. O parecer sobre concessão dos auxílios será emitido pelo Serviço Social e disponibilizado no *status* da inscrição no SisAE (para visualizar o texto do parecer, o/a estudante deve passar o cursor em cima do status da inscrição).

8.4. Cabe ao/a discente acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no programa de auxílios do IFCE.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Caberão **recursos contra termos do Edital** nos dias **05 e 06 de março de 2024**, através do envio de e-mail para o endereço cae.itapipoca@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia **07 de março de 2024**.

9.3. O **recurso contra o resultado parcial** da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SisAE, no período de **02 e 03**

de abril de 2024.

9.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.5. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

9.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a discente terá a sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	04/03/2024	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/itapipoca
Recursos contra os termos do Edital	05 e 06/03/2024	Via email: cae.itapipoca@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	07/03/2024	Via internet em www.ifce.edu.br/itapipoca
Inscrições	08 a 15/03/2024	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análises socioeconômicas	18 a 29/03/2024	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	01/04/2024	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	02 e 03/04/2024	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análises dos recursos	04 a 09/03/2024	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado resultado final após análise dos recursos	10/04/2024	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/itapipoca
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	17/04/2024	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento e Orçamento, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

11.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

11.3. Os/As estudantes selecionados/as têm até o dia **17 de abril de 2024** para informar, no SisAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.4. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado

o/a estudante no momento da seleção.

11.5. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que sejam mantidos os dados atualizados no SisAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais.

11.6. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no programa de auxílios dispostos no RAE, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *Campus*.

11.7. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá entregar o Termo de Desistência (**Anexo IV**) ao Serviço Social do *Campus* Itapipoca ou pelo SEI (através do peticionamento eletrônico para alunos do IFCE).

11.8. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis/Reitoria do IFCE.

FAUSTO FAUSTINO DA SILVA

Diretor Geral - IFCE *Campus* Itapipoca



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Faustino da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca**, em 01/03/2024, às 11:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5929391** e o código CRC **8B35E5EE**.